

BOLETIM INFORMATIVO

Contabilidade &
Fiscalidade

FEVEREIRO 2018
nº 02

calendário fiscal

12
Fev

IVA

Data limite para entrega da Declaração Periódica do IVA referente ao mês de dezembro de 2017.

AT // Declaração Mensal de Remunerações

Entrega da Declaração Mensal de Remunerações referente ao mês anterior.

SEGURANÇA SOCIAL // Declaração de Remunerações

Entrega de Declaração de Remunerações referente ao mês anterior.

15
Fev

INTRASTAT // Declaração

Envio ao Instituto Nacional de Estatística da declaração referente ao mês anterior.

Atualização e comunicação à AT das faturas no e-fatura

Atualização da informação que esteja pendente no e-fatura, comunicação à AT, pelos adquirentes, das faturas emitidas durante 2017, em que constem como consumidores finais para obtenção das deduções na coleta de IRS, se o fornecedor não as tiver comunicado.

Composição do agregado familiar

Indicar no Portal das Finanças a composição do agregado familiar para efeitos da declaração automática de rendimentos modelo 3.

Pais separados ou divorciados

Comunicação por parte dos sujeitos passivos da existência de residência alternada dos dependentes, prevista no acordo realizado assim como a percentagem que lhes corresponde na partilha de despesas, quando as responsabilidades parentais são exercidas em comum por mais do que um sujeito passivo.

Casados // Atualização da titularidade da matriz

Quando a matriz não reflita a titularidade dos prédios que integrem a comunhão de bens dos sujeitos passivos casados, estes devem comunicar a identificação dos prédios que são comuns.

CES // Contribuição Extraordinária de Solidariedade

Pagamento da contribuição extraordinária de solidariedade referente as pensões do mês anterior – segurança social.

IVA

Data limite para entrega da Declaração Periódica do IVA referente ao 4.º trimestre de 2017.

Modelo 11

Data limite de entrega da declaração modelo 11 por parte dos notários e entidades que desempenhem funções notariais.

20
Fev

IVA nas importações

Opção no Portal das Finanças pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal do IVA, para começar a partir do mês seguinte.

Comunicação dos elementos das faturas

Comunicação dos elementos das faturas emitidas no mês anterior, bem como os elementos dos documentos de conferência de entrega de mercadorias ou da prestação de serviços, assim como os elementos dos recibos emitidos a sujeitos passivos abrangidos pelo regime de IVA de caixa.

IVA // Declaração Recapitulativa (Mensal)

Data limite para entrega da Declaração Recapitulativa do IVA referente ao mês anterior.

IRC/IRS // Retenções na fonte

Data limite para entrega das quantias retidas no mês anterior, para efeitos de IRC e de IRS.

IS // Imposto do Selo

Data limite para entrega do imposto cobrado no mês anterior, pelas entidades com essa obrigação.

SEGURANÇA SOCIAL

Pagamento das contribuições para a Segurança Social relativas aos vencimentos do mês anterior.

FCT e FGCT

Pagamento das entregas do mês anterior dos trabalhadores admitidos a partir de Outubro de 2013.

Pensões // Comunicação à CGA, IP

Comunicação à CGA,IP dos montantes pagos nesse mês referentes a pensões (cat.H), independentemente dos valores atingirem ou não, o valor de incidência da CES.

21
Fev

COPE // Banco de Portugal

Data limite das operações e posições com o exterior, entrega por declaração no sítio do Banco de Portugal da comunicação das operações financeiras realizadas com o exterior durante o mês anterior.

28
Fev

IUC // Imposto Único de Circulação

Data limite para liquidação, do Imposto Único de Circulação (IUC), relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

IVA // Pedido de restituição

Entrega do pedido de restituição do IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no ano civil anterior, foi noutro Estado Membro ou país terceiro. Desde que superior a € 50.

IVA // Pedido de restituição – IPSS

Entrega do pedido de restituição do IVA pelas IPSS, por transmissão eletrónica de dados – A partir do 2º mês seguinte à data de emissão das faturas.

Modelo 16

Entrega da declaração modelo 16 pelas entidades gestoras dos fundos de poupança em ações.

Modelo 25

Data limite para a entrega da declaração modelo 25, pelas entidades beneficiárias de donativos fiscalmente relevantes no âmbito do regime consagrado no EBF e do Estatuto do Mecenato Científico.

Modelo 30

Entrega da declaração destinada a comunicar o

pagamento ou a colocação à disposição, de entidades não residentes de rendimentos que nos termos legais se considerem obtidos em território nacional durante o mês de dezembro de 2017.

Modelo 39

Envio por transmissão eletrónica de dados pelas entidades devedoras e pelas entidades que paguem ou coloquem à disposição dos respetivos titulares pessoas singulares residentes em território português rendimentos sujeitos a retenção na fonte a título definitivo (taxas liberatórias) de montante superior a € 25, referente ao ano anterior.

Transações Imobiliárias // Comunicação Semestral

As entidades, a isso obrigadas, devem comunicar junto do IMPIC, IP, os elementos sobre cada transação efetuada referente ao último semestre de 2017.

IRC // Declaração de alterações de atividade

Opção pelo Regime Simplificado em IRC, ou a comunicação da renúncia à aplicação do mesmo.

Legislação

Aviso n.º 5/2018, de 2 de janeiro

Dá conhecimento que a "taxa de referência para o cálculo das bonificações" (TRCB) a vigorar entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2018 é de 0,228 %.

Portaria n.º 1/2018, de 2 de janeiro

Planeamento e das Infraestruturas - Primeira alteração do regulamento do Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego, aprovado pela Portaria n.º 105/2017, de 10 de março.

Despacho n.º 84-A/2018, de 2 de janeiro

Despacho que aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorem durante o ano de 2018.

Portaria n.º 3/2018, de 3 de janeiro

Atualiza os fatores de correção extraordinária das rendas para o ano de 2018.

Portaria n.º 4/2018, de 4 de janeiro

Altera a Portaria n.º 277-A/2010, que cria o programa Porta 65 — Arrendamento por Jovens, instrumento de apoio financeiro ao arrendamento por jovens, tendo como principais objetivos aumentar o limite superior da idade de acesso ao Programa, de 30 para 35 anos e alargar o período de subvenção de 36 para 60 meses.

Decreto Regulamentar n.º 1/2018, de 10 de janeiro

Fixa o universo dos sujeitos passivos de IRS abrangidos pela declaração automática de rendimentos. Aplica-

se aos sujeitos passivos de IRS que preencham cumulativamente as seguintes condições:

- a) Apenas tenham auferido rendimentos do trabalho dependente ou de pensões, com exclusão de rendimentos de pensões de alimentos, bem como de rendimentos tributados pelas taxas liberatórias e não pretendam optar pelo seu englobamento;
- b) Obtenham rendimentos apenas em território português, cuja entidade devedora ou pagadora esteja obrigada à comunicação de rendimentos e retenções;
- c) Não auferam gratificações, quando não atribuídas pela entidade patronal;
- d) Sejam considerados residentes durante a totalidade do ano a que o imposto respeita e não detenham o estatuto de residente não habitual;
- e) Não usufruam de benefícios fiscais, exceto os relativos ao regime do mecenato, e desde que não se verifiquem, em 31 de dezembro do ano a que respeita a declaração automática, dívidas ao Estado;
- f) Não tenham pago pensões de alimentos;
- g) Não tenham deduções relativas a ascendentes;
- h) Não tenham acréscimos ao rendimento por incumprimento de condições relativas a benefícios fiscais.

Portaria n.º 21/2018, de 18 de janeiro

Portaria que procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS). O valor da IAS para o ano de 2018 é € 428,90. A presente portaria produz

efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018..

Portaria n.º 22/2018, de 18 de janeiro

Portaria que procede à atualização anual das pensões de acidentes de trabalho para o ano de 2018. As pensões de acidentes de trabalho são atualizadas para o valor resultante da aplicação da percentagem de aumento de 1,8 %.

Portaria n.º 23/2018, de 18 de janeiro

Portaria que procede à atualização anual das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social, das pensões do regime de proteção social convergente atribuídas pela CGA e das pensões por incapacidade permanente para o trabalho e por morte decorrentes de doença profissional, para o ano de 2018.

Portaria n.º 25/2018, de 18 de janeiro

Estabelece que a idade normal de acesso à pensão de velhice em 2019, é 66 anos e 5 meses.

Portaria n.º 34/2018, de 24 de janeiro

Procede à terceira alteração à Portaria n.º 107/2015, que estabelece o regime de aplicação da operação n.º 3.2.2, «Pequenos investimentos na exploração agrícola», e da operação n.º 3.3.2, «Pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas», do PDR 2020.

Despacho n.º 984/2018, de 26 de janeiro

Aprova as alterações da declaração periódica de rendimentos Modelo 22, respetivos anexos e instruções de preenchimento.

**OUTRAS
INFO.**

O que muda para quem contrata trabalhadores a recibos verdes?

Decreto-Lei n.º 2/2018, de 9 de janeiro - Altera o regime contributivo dos trabalhadores independentes, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

As entidades contratantes que durante 2018 beneficiem de mais de:

1-50% do valor total da atividade de trabalhador independente, a taxa contributiva que fica a seu cargo é de 7%;

2-80% do valor total da atividade de trabalhador independente, a taxa contributiva que fica a seu cargo é de 10%.

O valor que resultar destas taxas irá ser entregue a Segurança Social em 2019.

As principais alterações ao E-TAXFREE PORTUGAL para 2018 são:

1-A isenção aplica-se a transmissões de bens efetuadas em território nacional cujo valor mencionado na fatura, líquido de imposto, seja igual ou superior a € 50. – Alteração dada pela Lei n.º 114/2017 OE p/2018;

2-Passa a haver um prazo para proceder à liquidação do imposto por parte do lojista quando é a AT a comunicar que não estão reunidas as condições da isenção. O sujeito passivo deve proceder à liquidação do imposto até ao final do período declarativo seguinte àquele em que foi feita a comunicação – Alteração dada pela Lei n.º 114/2017 OE p/2018;

3-É prorrogado até 30 de junho de 2018 o prazo para a utilização da anterior legislação aplicável ao tax-free, ou seja, o DL n.º 295/87, de 31 de julho (o anterior regime) - Alteração dada pela portaria n.º 12/2018, de 10.01.

Validação no e-Fatura das despesas a considerar no IRS

Durante o ano 2017, as faturas dos diversos bens/serviços que cada contribuinte solicitou com o seu número de identificação fiscal (NIF), foram ou deverão ter sido comunicadas à AT com base no CAE da entidade que emitiu a fatura, mas nem sempre o seu registo está enquadrado adequadamente no item correspondente à dedução.

De acordo com a legislação em vigor nesta data, estas despesas, só poderão ser consideradas como dedutíveis no IRS se forem previamente validadas no e-fatura, no limite, **até ao dia 15 de Fevereiro**.

Deverá validar e/ou registar essas faturas através do portal da AT no e-Fatura em: Faturas/ consumidor/complementar informação Faturas

Terá que verificar se as faturas estão registadas na atividade correta e registar as que não estão afetas a nenhuma.

Se tem atividade profissional aberta e está no regime simplificado em que as despesas não são consideradas, terá que identificar que são despesas fora do âmbito da atividade profissional (opção Sim).

Se tem contabilidade organizada ou é sujeito passivo de IVA, as despesas que são de enquadrar na atividade ou aquelas em que deduziu o IVA terão de ser identificadas como pertencendo à atividade (opção Não).

Nota: Neste ano de 2018 ainda é possível inserir manualmente as despesas de saúde e encargos com lares.

Nota: Sempre que alguma legislação aqui referida lhe suscite dúvidas contacte os nossos serviços. Estaremos sempre disponíveis para o esclarecer.